



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 25 de abril de 2019.  
OEP/131/2019

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento de nº 14/2019, de autoria do vereador Engº Nasser José Delgado Abdallah, encaminhamos as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras.

Atenciosamente.

  
**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
**Carlos Renato Serotine**  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”

CIENTE EM 26.04.19

  
PRESIDENTE

CMS38186/2019 26/04/19 11:17:48



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de abril de 2019.  
OF/169/2019/ws

Em resposta ao Requerimento nº 14/2019, vimos por meio deste prestar esclarecimentos quanto aos questionamentos formulados pelo Nobre Vereador Nasser José Delgado Abdallah, segue abaixo :

Preliminarmente há de se esclarecer que em reunião nessa Casa de Leis com a condução do Nobre Vereador no dia 28 de março de 2019, onde estiveram presentes moradores , comerciantes , principalmente àqueles localizados na Avenida Santos Dumont , representantes da municipalidade , como engenheiros e o Diretor de Obras que subscreve , foi claramente esclarecido que o Projeto de Drenagem em execução no Jardim Eldorado , com recursos do Ministério das Cidades , atualmente denominado Ministério do Desenvolvimento Regional que agregou os antigos Ministério das Cidades e Ministério da Integração Nacional , através do Programa Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano sendo Ações de Infraestrutura Urbana , que contempla o Jardim Eldorado , **não se objetivou contemplar toda a bacia hidrográfica dos Bairros adjacentes citados no referido requerimento** , a exemplo do Jardim Califórnia , Vila Elizabeth , Jardim Júlia , Jardim Canadá , Jardim do Bosque e Jardim Aeroporto e que acarretam deflúvio superficial direto no sentido da rotatória da Avenida Santos Dumont confluência com a Avenida Joaquim Alves Guimarães , **e sim tão somente a parte baixa do Jardim Eldorado , em função da pequena monta de recursos que foram disponibilizados pelo então Ministério das Cidades.**

Em segundo plano não entende a municipalidade e não concorda com o nobre vereador , que concluiu uma área de contribuição hidrográfica da ordem de 170 hectares , tendo em vista que para tanto é necessário um estudo de curvas de níveis de cada bairro ou região citada que afluem para a referida rotatória . De que forma o nobre vereador chegou a conclusão de que em toda esta área a taxa de infiltração média é de 14 % , **já que para um estudo hidrológico utiliza-se para área urbanizada um coeficiente de escoamento superficial de 0,50 para 1,00** . Onde o nobre vereador encontrou 14 % de taxa de infiltração ? Lembrando  
"Deus Seja Louvado"



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

que coeficiente de escoamento superficial, ou coeficiente Runoff, ou coeficiente de deflúvio é definido como a razão entre o volume de água escoado superficialmente e o volume de água precipitado. Este coeficiente pode ser relativo a uma chuva isolada ou relativo a um intervalo de tempo onde várias chuvas ocorreram.

Qual a metodologia utilizada pelo nobre vereador para se chegar ao valor de vazão de enchente, que deveria denominá-la vazão de projeto, de 37,40 m<sup>3</sup> / s, já que vazão de enchente no Método Racional ( existem métodos para cada tamanho de área de contribuição ) é o produto da área de drenagem pelo coeficiente de escoamento superficial ( Runnof ) e pela intensidade de precipitação e lembrando que este método não é o indicado para a área declarada pelo vereador no referido requerimento .

Enfim o nobre vereador em seus "considerandos" não comprova o que tecnicamente relata para que o Departamento de Obras possa dar resposta tecnicamente adequada, pois no entendimento deste Departamento não argumentou satisfatoriamente sobre o assunto de forma técnica.

Inclusive, apesar de o nobre vereador em seu antepenúltimo "considerando" mencionar que a atual administração executa ações de forma empírica, contestamos tal argumento diante de todo o acima exposto, onde o próprio vereador apresenta dados empíricos na propositura de seu requerimento.

Portanto com relação ao quesito 01 manifestamos no sentido de que a obras de drenagens do local e entornos foram construídas juntamente com o Centro Social Urbano Tancredo de Almeida Neves na década de 80 e que atualmente o município está enveredando esforços para amenizar o problema, até que a comissão que fora cogitada na referida reunião do dia 28 de março de 2019, nessa Casa de Leis, juntamente com outras forças políticas do município, incluindo o legislativo e o próprio nobre vereador, se empenhe em buscar soluções junto ao Governo do Estado, através de obtenção de recursos estaduais, e por fim seja desta forma realizado um estudo técnico adequado, pois em nada ajuda estudos e projetos tecnicamente detalhados sem a devida possibilidade de recebimentos de recursos que não sejam do município, face as grandes dificuldades financeiras existentes.

Com relação ao quesito 02, como já explanado na referida reunião do dia 28 de março de 2019, nessa Casa de Leis, segue abaixo o histórico da referida obra.

"Deus Seja Louvado"

CNB38186/2019 26/04/19 11:17:48

Gilmar Aparecido Feltrim  
Diretor do Departamento  
Municipal de Obras



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

O município celebrou o Contrato de Repasse nº 0331828--99/2010, (Convênio SIAFI nº. 740391/2010) em 29 de outubro de 2010, referente à Galerias de Águas Pluviais e Recapeamento Asfáltico, no âmbito do Programa Pró-município – Gestão de Política de Desenvolvimento Urbano do Ministério das Cidades, onde após análise de documentação de engenharia o município recebeu autorização de prosseguimento e orientação do processo no tocante ao certame licitatório, pela Caixa Econômica Federal, instituição mandatária dos recursos ( Agente Técnico e Financeiro ). A obra se iniciou com o Contrato de Execução e Fornecimento nº 082/2012 (Tomada de Preço nº 04/2012, Processo nº 93/2012, Edital nº 70/2012), a fim do cumprimento do objeto, contrato este celebrado com a empresa Spel Engenharia Ltda., vencedora do certame, com valor de R\$ 1.989.098,21(Hum milhão, Novecentos e Oitenta e Nove mil, Noventa e Oito Reais e Vinte e Hum centavos). Ocorre que após o início das obras poucos recursos foram desembolsados acarretando inúmeras paralisações da obra por parte da ora contratada. Oportuno salientarmos que o Ministério das Cidades, do montante de repasse na ordem de R\$ 1.827.981,25 repassou somente em 2012 apenas 4,47% deste valor (Ofício nº. 2614/2012/GIDUR / SR São José do Rio Preto), e 5,82% em 2013 (Ofício nº. 1420/2013/GIDUR / SR), ou seja, após 3 anos de celebrado contrato de repasse o Governo Federal não chegou a repassar 12% do total de repasse. No ano de 2014 repassou apenas 16,61% (Ofícios nº. 0167 e 1681/2014/GIDUR / SR) e somente em 2015 repassou um montante maior na ordem 25,89% (Ofícios nº. 0228, 1812 e 2367/2015/GIGOV/SR) totalizando até a presente data um percentual de repasse na ordem de 52,79%. ( todos estes ofícios foram igualmente recebidos por essa Casa de Leis ).

Assim sendo, Prefeitura Municipal de Bebedouro, ficou impossibilitada de fixar evolução física e efetiva da contratada (CTEF nº. 082/2012), face à ausência de contraprestação financeira, motivado por atrasos ou contingenciamentos do órgão concedente, Ministério das Cidades, o que veio a motivar para que a empresa requeresse pedido de Recuperação Judicial (Processo nº. 1001034-71.2016.8.26.0506 – 7ª vara do Foro de Ribeirão Preto /SP), tornando-a financeiramente impossibilitada de prosseguir com o contrato administrativo com esta municipalidade, motivando assim o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº. 82/2012. Após reprogramação do referido Contrato de Repasse nº 0331828--99/2010, o município desencadeou novo certame licitatório que culminou a com a contratação da empresa

**“Deus Seja Louvado”**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Montesanto Engenharia e Construções Eirelli-EPP, cujo projeto solicitado pode ser encontrado no sítio eletrônico da municipalidade, "link" Licitações – Concorrência Pública nº. 03/2018, onde a referida obra se encontra em execução, porém mais uma vez salientando que não somente esta obra irá ajudar a sanar os problemas discutidos no tocante ao deflúvio superficial direto no sentido da rotatória da Avenida Santos Dumont confluência com a Avenida Joaquim Alves Guimarães, já que fora projetada para atender a parte baixa do Jardim Eldorado (SESI, ETEC E moradias adjacentes), em função da pequena monta de recursos que foram disponibilizados pelo então Ministério das Cidades.

Com relação ao quesito 3, por se tratar de documentação expedida pelo Departamento de Estrada de Rodagem da Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, seria mais prudente e ético a solicitação do Termo de Autorização e Compromisso diretamente àquele órgão (Expediente 01600-17/DR.14/2012) ou através de publicação da Imprensa Oficial do Estado, publicada em 12 de julho de 2016, volume 126, número 128, à disposição do nobre vereador no DOE.

Atenciosamente

**GILMAR APARECIDO FELTRIN**

Diretor de Obras

Gilmar Aparecido Feltrim  
Diretor do Departamento  
Municipal de Obras

Excelentíssimo  
Senhor Prefeito Municipal  
**FERNANDO GALVÃO MOURA**

CHE38186/2019 26/04/19 11:17:48

"Deus Seja Louvado"